



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande

ASSUNTO: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, TOMA CIÊNCIA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E APROVA O REGIMENTO DA E. M. E. F. VIRIATO CORRÊA, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2016.

RELATORA: Maria Aparecida Reyer

PARECER: 022\2015	PROCESSO: 009\2015	CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para o Ensino Fundamental Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 18\11\2015
------------------------------	-------------------------------	---	------------------------------------

1-Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 29\07\2015, através do Ofício 1668\15, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de aprovação do Regimento e apreciação do Projeto Político Pedagógico da E.M.E.F. Viriato Corrêa.

2- Análise da Matéria

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 036\2014 e contém as seguintes peças:

- ofício 2272\2015, com solicitação de autorização de funcionamento para a Educação Infantil na E.M.E.F. Viriato Corrêa.
- proposta de Regimento escolar da E. M. E. F. Viriato Corrêa;
- proposta de Projeto Político Pedagógico da E. M. E. F. Viriato Corrêa.

Após a análise do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Viriato Corrêa, foi realizada visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME\SMEd, sendo constatado sua adequação à legislação vigente.

O Regimento Escolar e PPP, aprovados e carimbados por este Conselho de Educação serão enviados à SMEd, devendo essa remetê-los à Escola Municipal de Ensino Fundamental Viriato Corrêa.

É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no mencionado regimento.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

3- Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à autorização para a Educação Infantil e aprovação deste Regimento Escolar e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil e à Comissão de Legislação e Normas para o Ensino Fundamental que aprovem o presente Parecer.

4- Decisão das Comissões de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação

As Comissões de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação acompanham o voto da Relatora e propõem ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 18 de novembro de 2015.

Conselheiros:

Claudionara Silveira de Carvalho
Eduarda Porciúncula
Luís Fernando Minasi
Maria Aparecida Reyer - **Relatora**
Melissa Velho de Moraes
Rita de Cássia de Souza
Rosana Pfarrius
Rosimeri Machado
Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!
